



PORTARIA Nº 1802-A/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, inciso I da Lei 1.567/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Atendendo ao Decreto nº 33.936, datado de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará, que trata de medidas para o enfrentamento a COVID 19, informamos que, no período compreendido entre a data desta Portaria e o dia 28 de fevereiro de 2021, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, não terá atendimento ao público.

Paragrafo Único – No período definido neste artigo o atendimento se dará através do através do e-mail institucional ipremnprev@yahoo.com.br, no horário das 7h às 13h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser também publicada no site do IPREMN e na porta de entrada do respectivo órgão.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 18 de fevereiro de 2021.


ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente IPREMN
Portaria nº 0101-O/2021 - GAB